



1235

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1185**

SENHOR PRESIDENTE,

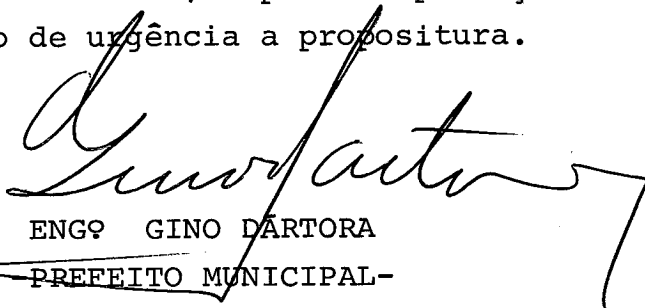
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências propositura que tem o mérito de obter autorização Legislativa para a realização de concorrência pública objetivando a viabilidade de instalação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caieiras.

Por se tratar de um serviço regulamentado por órgão federal mister se faz a realização da licitação, vez que devemos contratar tais serviços com firma de notória confiança.

A fim de atender a execução da lei foi proposta a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), cuja dotação será suprida pela anulação parcial de quatro itens orçamentários.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.


ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05 / 06 / 79

RECEBIDO
EM
22 MAI 1979

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1366/79

(21 DE MAIO DE 1979)

Dispõe sobre autorização para abertura de concorrência pública para estudos preliminares e projeto de instalação de uma estação de rádio FM e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para estudos preliminares e projeto de instalação de uma estação de rádio FM, no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.3. ASSESSORIA

03.07.021.2.04

3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

4. ENGENHARIA

4.3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.07

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

01. Aquisição de material permanente e equipamentos para

o setor.....Cr\$ 50.000,00

4. ENGENHARIA

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS E ILUMINAÇÃO

03.07.021.1.09

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Escadas em vielas.....Cr\$ 50.000,00

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 22 / 5 / 79
PRESIDENTE

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

4. ENGENHARIA

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETO E ILUMINAÇÃO

03.07.021.1.13

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

01. Aquisição de equipamentos e material permanente para

o setor.....Cr\$ 50.000,00

4. ENGENHARIA

4.6. DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, APROVAÇÃO, HABITE-SE E FISCALIZAÇÃO

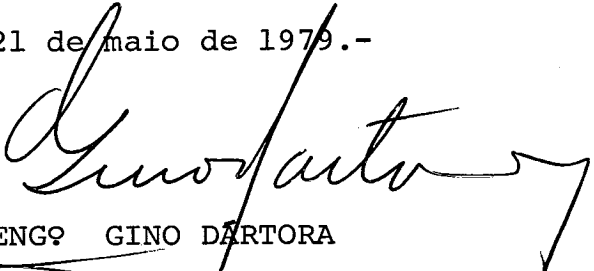
03.07.021.2.12

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000,00

TOTAL.....Cr\$ 200.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de maio de 1979.-


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



1234
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05/06/79
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E RE-
DAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através do Ofício nº 342/79, de 22 de Maio de 1979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1185 o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre autorização para abertura de concorrência pública para estudos preliminares e projeto de instalação de uma estação de radio FM e dá oustras providências.

Nos termos do artigo 26, §1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita a apreciação da propositura em quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até 01 de Agosto vindouro, enquadrando-a na disposição do artigo 164, § 3º letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser votada em Única discussão.

Ao determinar a abertura de concorrência pública para os estudos preliminares, o senhor Prefeito atende ao disposto no artigo 71, I, letra "a", número 3 da Lei Orgânica dos Municípios, que trata da contratação de serviços de terceiros.

Para ocorrer às despesas, é aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de itens orçamentários da Prefeitura, meio esse perfeitamente hábil e amparado pela nº 4.320/17.03.64, artigos 42 e 43 e parágrafos.

Verificamos assim, que a matéria ora versada está perfeitamente amparada nos dispositivos legais vigentes, não havendo empecilhos a obstar a sua aprovação.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1366/79.

Sala das Comissões, em

PRESIDENTE:

MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

JOÃO H.DE MACEDO MENDES

MEMBRO:

APARECIDO C.CAMPOS

MEMBRO:

RUTH DE CARVALHO DÁTORA